



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
Email: vereadoreraldoeodoro@cmcm.pr.gov.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

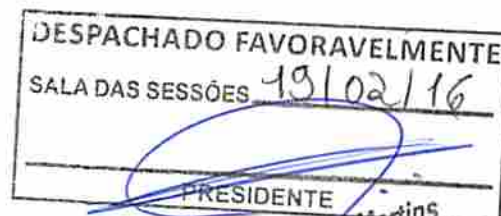
Protocolo N.º 152/2016

Campo Mourão 05/02/16 Horas 15:20

Marcia
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

011/16



Edilson Martins
Vereador

13/02/16

1.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: <u>16-3/16</u>
<u>PREFEITA</u>
<u>176/16 - Id. BATEL</u>
DATA: <u>25/02/16</u>

CONSIDERANDO que questionamos a empresa responsável pelo transporte coletivo municipal informar sobre a possibilidade do ônibus de transporte coletivo urbano fazer à noite o mesmo trajeto que efetua durante o dia ao passar pelo jardim batel, uma vez que no período noturno o trajeto é somente pela rua vicente domanski, não adentrando as ruas do jardim batel, seguindo até o cies – integrado e voltando pelo mesmo trajeto.

CONSIDERANDO a resposta: ofício n.º 038/2015 – adm – viação mourãoense ltda.o trajeto foi alterado no período noturno devido à movimentação, principalmente em época de atividade escolar (aula) quando na rua severo gomes (trajeto utilizado no período diurno) nas proximidades do bar recanto country universitário, é utilizado o estacionamento nos dois lados da rua, ficando de difícil acesso para veículos grandes (ônibus e caminhões) trafegarem pela citada rua. mudamos o percurso para a rua vicente domanski, devido a pequenos acidentes ocorridos na rua severo gomes e em algumas situações o motorista do coletivo teve que voltar de ré, pois não tinha como seguir o trajeto. para atendermos ao pedido do sr. Sidnei (presidente da associação dos moradores), solicitamos que o estacionamento seja permitido apenas de um lado da rua, sendo assim possível o trafego de ônibus no local.

11/LQ/ – Enviar copia ao Presidente Ass. Mor. Batel





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
Email: vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.cmcm.pr.gov.br

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 09 - de Vias Urbanas e Transportes - Diagnóstico: Manter o Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano - Objetivo: Elaborar, implementar e fiscalizar projetos referentes ao sistema viário: regulamentar o estacionamento de carros e motos no centro da cidade - Diretrizes: desenvolver ações de planejamento do Sistema de Transporte coletivo; desenvolver o Plano de Transporte Urbano Sustentável; ampliar e recuperar a infra-estrutura de transporte, garantindo a movimentação adequada e segura dos usuários. - Ação: 2052 - Manter as Atividades do Dpto. de Sistema Viário e Transporte, **INDICA** o envio de expediente a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY - PREFEITA MUNICIPAL**, sugerindo que seja adotado o estacionamento apenas de um lado da Rua Severo Gomes no Jardim Batel, para que o ônibus do transporte Coletivo Municipal possa transitar novamente por esta via, o que hoje não vem ocorrendo, segundo a justificativa da empresa de Transportes Coletivos. Qua a Diretran avalie o local e instale placa de "Proibido estacionar" em um dos lados da referida rua, para que haja espaço para o "circular" passar.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de Janeiro de 2016.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA



11/LQ/ - Enviar copia ao Presidente Ass. Mor. Batel

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 152 /2016.

REQUERIMENTO Nº _____ /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97: 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☐ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2015, datado em _____ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

☐ TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

☐ A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 11 de Fevereiro de 2016.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

1463/2015 – 24/08 – INDICAÇÃO – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – INSTALAR PLACAS DE “PROIBIDO ESTACIONAR” EM UM DOS LADOS DA RUA SEVERO GOMES NOS JARDINS BATEL I E II E QUE SEJA OFICIADA A EMPRESA VIAÇÃO MOURÃOENSE, PARA QUE A MESMA ESTENDA O TRAJETO POR ESTA VIA ATÉ O BATEL II, CONTORNANDO PELA RUA PEDRO HRUSCHKA E A RUA LAURO DE OLIVEIRA SOUZA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/02/2016.

(x) Indicação nº	_____0152/2016	() Projeto de Lei nº	_____/2016
() Indicação Legislativa nº	_____/2016	() Projeto de Resolução	_____/2016
() Requerimento	_____/2016	() Emenda à L.O.M. nº	_____/2016
() Outros	_____/2016	() Moção nº	_____/2016

AUTOR: Dr. Eraldo

OCORRÊNCIA:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no programa 28da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 17/02/2016.

- | | |
|---|-----------------------------|
| (x) favorável à tramitação. | |
| () favorável à tramitação com emendas. | () Emendas em anexo. |
| () Pela apresentação de substitutivo | () Substitutivo em anexo. |
| () Diligências | |

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148